

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.910.267-6

DATA: 27/07/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 577/22

APROVADO EM 05/10/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR RAULINO COSTACURTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, às normas de acessibilidade, à quadra esportiva, e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do curso.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.910.267-6

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico, favorável à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos, na Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná e na Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, específica para a Educação de Jovens e Adultos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e de recursos pedagógicos para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

**Justificativa para a implantação do curso Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA**

Venho através desta, justificar a necessidade de abrir o Ensino Médio na modalidade EJA.

Primeiro veio através da demanda. Alguns anos atrás no pedido para fechar o Ensino Médio, pois a procura era baixa, alunos procuravam outras escolas, onde tinha o 9º ano noturno, logicamente na sequência viria o Ensino Médio e eles davam a sequência em seus estudos. Ficamos apenas com o Ensino Fundamental. Agora como temos alunos que já estão terminando o EJA Fundamental, os mesmos querem continuar no colégio Raulino e a justificativa deles abrindo logística, pois o colégio mais próximo para estes alunos é mais de 5 km [...]

[...]

**Laboratório de Informática (74,55m²)**, computadores, mesas e cadeiras giratórias, 01 servidor, 02 ventiladores, 01 extintor, cortinas, quadro de giz;

**Biblioteca (74,90m²)** possui 11 estantes com acervo bibliográfico, mapas de geografia, história, ciências e biologia, 12 computadores, 01 impressora, 02 ventiladores, 02 extintores, 08 mesas com 32 cadeiras, quadro de giz, data show, janelas com persianas;

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.910.267-6

**Laboratório de Física, Química e Biologia (74,55m<sup>2</sup>)** possui bancadas de cimento com cubas de inox, quadro de giz, armário com vidrarias, 02 extintores, cortinas; Os Ambientes estão equipados com mobiliário em número adequado ao tamanho das salas e suficientes para o atendimento a que se destinam, são ventilados e possuem iluminação adequada.

[...]

### **Para Atividade Física e lazer**

Para atividade física e lazer a escola dispõe de uma quadra poliesportiva descoberta, e um pátio coberto.

### **Acessibilidade**

A edificação possui 02 andares com escadarias não sendo possível o atendimento a pessoas com necessidades especiais no piso superior. Possui no primeiro andar um banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais. Escadarias com corrimões e fita antiderrapante nos degraus.

### **Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária**

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade com validade até 09 novembro de 2022 e está vinculada ao Programa de Defesa Civil na Escola (Brigada Escolar) com ações previstas em calendário e recebeu, possui extintores e luzes de emergência, placas de sinalização.

A instituição apresentou a Licença Sanitária n.º 418/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, com validade até 09/06/2022.

[...]

### **Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar**

O Projeto Político-Pedagógico foi analisado conforme o Parecer n.º 983/2021 e Ato de Homologação n.º 516/2021, emitidos em 07/12/2021. Sua aplicação está sendo acompanhada pela Equipe Pedagógica do NRE.

O Regimento Escolar foi aprovado pelo Ato Administrativo n.º 857/2016 e Parecer n.º 484/2016, ambos emitidos em 16/12/2016 e possui o Adendo Regimental n.º 01 aprovado pelo Ato Administrativo n.º 373/2019 e Parecer de Legalidade n.º 190/2019, ambos emitidos em 10/09/2019 e o Adendo Regimental n.º 02, aprovado pelo Ato Administrativo n.º 517/2021 e Parecer de Legalidade n.º 983/2021, emitidos em 07/12/2021.

No prosseguimento da análise, observou-se que consta na VLE (Vida Legal do Estabelecimento de Ensino), o Parecer de Legalidade do Regimento Escolar n.º 600/2022 e Ato de Homologação n.º 220/2022 - SEF/NREAM Norte, e o Parecer de Legalidade da Proposta Pedagógica Curricular n.º 882/2022 e Ato de Homologação n.º 427/2022 - SEF/NREAM Norte.

Cabe observar que a Comissão de Verificação descreve no Relatório Circunstanciado Complementar, a seguinte informação:

[...]

A direção do colégio justifica (conforme justificativa abaixo) que para o atendimento às pessoas com necessidade especiais de locomoção foi adaptada uma sala de aula no piso térreo com 49,5m<sup>2</sup>. Banheiro com acessibilidade, rampa de acesso no piso térreo, bebedouro acessível, quadra de esportes e biblioteca acessíveis entre outros.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.910.267-6

## Matriz Curricular

NRE: Área Norte –Colombo -PR		MUNICÍPIO: 580		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Estadual Vereador Raulino Costacurta, C E Ver. EFMPROFIS.				
ENDEREÇO: Rua Oswald de Andrade, nº296 – Bairro JD Milena				
FONE:41 3666-6030 - MUNICÍPIO: Colombo PR		NRE:AMN		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO : Código 20				
TURNO: Noite	C.H. TOTAL DO CURSO:	DIAS LETIVOS SEMESTRAIS:100		
<b>MÓDULO 1</b>		<b>Nº aulas semanais</b>	<b>Hora Relógio</b>	<b>Hora Aula</b>
	<b>Componentes Curriculares</b>			
<b>FGB</b>	Filosofia	2	33	40
	História	4	67	80
	Geografia	4	67	80
	Sociologia	2	33	40
	Matemática	9	150	180
	<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>350</b>	<b>420</b>
<b>IF</b>	Projeto de Vida	1	17	20
	Itinerário Formativo : Área de Linguagem Educação Informacional na Era Digital	3	50	60
	<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>67</b>	<b>80</b>
	<b>Total (FGB+IF)</b>	<b>25</b>	<b>417</b>	<b>500</b>

<b>MÓDULO 2</b>		<b>Nº aulas semanais</b>	<b>Hora Relógio</b>	<b>Hora Aula</b>
	<b>Componentes Curriculares</b>			
<b>FGB</b>	Arte	3	50	60
	Educação Física	3	50	60
	Língua Portuguesa	8	134	160
	Língua Inglesa	5	83	100
	<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>317</b>	<b>380</b>
<b>IF</b>	Projeto de Vida	1	17	20
	Itinerário Formativo : Área Matemática Educação Financeira	4	66	80
	<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>83</b>	<b>100</b>
	<b>Total (FGB+IF)</b>	<b>24</b>	<b>400</b>	<b>480</b>

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.910.267-6

**Matriz Curricular**

MÓDULO 3		Nº aulas semanais	Hora Relógio	Hora Aula
<b>Componentes Curriculares</b>				
<b>FGB</b>	Biologia	6	100	120
	Química	6	100	120
	Física	6	100	120
	<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>300</b>	<b>360</b>
<b>IF</b>	Projeto de Vida	1	17	20
	Itinerário Formativo : Área Ciências da Natureza <b>Educação Ambiental e Sustentabilidade</b>	2	33	40
	Itinerário Formativo : Área Ciências Humanas <b>Aprendendo a Aprender o Mundo do Trabalho no Século XXI</b>	3	50	60
<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>100</b>	<b>120</b>
<b>Total (FGB+IF)</b>		<b>24</b>	<b>400</b>	<b>480</b>

COL. EST. VER. RAULINO COSTACURTA  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
RUA: OSVALDO DE ANDRADE, 296  
CEP: 83409-060 - JD. MILENA  
FONE: (41) 3685-8030  
cbxraulino@seed.pr.gov.br  
COLOMBO - PARANÁ



Marcelo Zaneco Boeira  
Res. 3364/21-DOE 27/08/21  
RG: 4.198.576-9  
Diretor

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.910.267-6

O prazo da Licença Sanitária expirou em 09/6/2022, com o processo em trâmite e o do Certificado de Conformidade está vigente até 09/11/2022.

Destacamos que o Parecer CEE/CEMEP n.º 525, de 09/12/2021 apreciou a Proposta Pedagógica Curricular para o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e no seu voto determinou que a Seed/PR encaminhasse a este Conselho a complementação quanto ao Módulo 3 (três), para atender a legislação nacional e as normas deste Conselho.

No protocolo n.º 19.297.051-2, de 01/08/2022 a Seed/PR encaminhou a este Conselho a referida complementação do Módulo 3. Entretanto, no Parecer CEE/CEMEP n.º 448, de 12/09/2022, que tratou da análise deste assunto, estabeleceu no Voto:

“A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a este Conselho, até 31/03/2023, a Matriz Curricular completa da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio – EJA, presencial, aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 525, de 09/12/2021 e este Parecer, com adequação e alteração do módulo 03, a fim de assegurar o direito e objetivo de opção do itinerário formativo pelo estudante, garantindo o seu protagonismo e para atender as normas nacionais e estaduais.”

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto não foram indicados docentes para os itinerários formativos.

Em relação à acessibilidade cabe destacar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 02/16, que prevê:

[...]

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.910.267-6

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
CE Vereador Raulino Costacurta – EFMP	Colombo/ Área Metropolitana Norte	N.º 1496/21, de 12/04/21 De: 01/01/21 a 31/12/25	Pelo prazo de 2 anos De: 01/01/22 a 31/12/23

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, às normas de acessibilidade, e à quadra esportiva;

b) providenciar docentes para os componentes curriculares dos itinerários formativos;

c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021;

d) adequar a Matriz Curricular do Ensino Médio, da EJA presencial, quando da apreciação por este Conselho, da proposta encaminhada pela Seed/PR, conforme descrito no Mérito deste Parecer.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.910.267-6

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP